



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 022/2019.

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre o CMDPI, a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da outras providências.

No que tange a competência para propor o presente projeto de Lei, destaca-se que o Prefeito possui competência para inicial processo legislativo de matéria que vise instituir o fundo bem como pode dispor sobre conselhos.

No seu corpo, o projeto estabelece claramente a forma de funcionamento do fundo de modo a delimitar corretamente o que esta sendo feito.

Diante disso, constatado que não há nenhuma irregularidade e que a legislação apresentada cumpre todos os requisitos formais, o presente parecer é pela legalidade/ constitucionalidade do projeto de Lei proposto.

Governador Lindenberg/ES, 06 de junho de 2019.

**ALOISIO FLERES ROMANHA**

**Relator**



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 022/2019.

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre o CMDPI, a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e das outras providências.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de junho de 2019 e foi encaminhada para o Presidente dessa comissão pelo Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg para debate e elaboração de parecer, nos termos do Regimento Interno da casa.

Vindo a matéria e distribuída, o relator opinou pela legalidade/constitucionalidade do presente projeto, sendo seguido pelos demais membros da comissão.

**PARECER**

A comissão de legislação, justiça e redação final, reunida com todos os seus membros abaixo-assinados, acolhe o voto do relator, dando parecer pela legalidade/constitucionalidade do projeto apresentado.

Governador Lindenberg/ES, 06 de junho de 2019.

FABIO BRUMATI

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

ALOISIO FLERES ROMANHA

Relator

MAZINHO PIONA

Membro